

LEI nº 1.158 de 18 de Abril de 2006.

**“Cria o Centro Integrado de Serviços ao Cidadão – C.I.S.C,
e dá outras providências”**

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e
Promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º = Fica criado o Centro Integrado de Serviços ao Cidadão – C.I.S.C, que tem
por objetivo a ampliação de serviços à municipalidade.

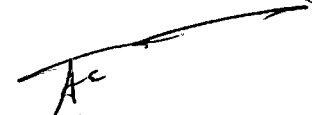
Artigo 2º = As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de
dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas em
sendo necessárias.

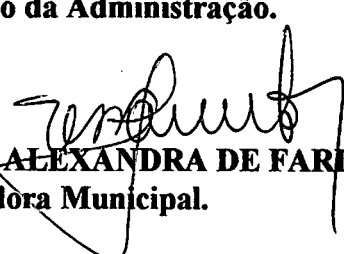
Artigo 3º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 18 de Abril de 2006


RODRIGO MAIA SANTOS.
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de MONTE MOR,
e, afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


ALESSANDRO CRISTIAN RIBEIRO.
Secretário da Administração.


WELENA ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER.
Procuradora Municipal.